

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA, DESCARGA, COLETA E DISTRIBUIÇÃO DE DOAÇÕES.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação destina-se a contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de carga, descarga, coleta e distribuição de doações recebidas pelo Programa Mesa Brasil Sesc, pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O Sistema Fecomércio Sesc Senac, juntamente com a Organização das Voluntárias de Goiás (OVG), lançaram a campanha “É hora de fazer a diferença”, com o objetivo de amparar os trabalhadores formais e informais que estarão sem renda neste período de quarentena devido a pandemia de COVID-19. A contratação se faz necessária para a realização de toda a logística de arrecadação de alimentos e medicamentos que posteriormente serão distribuídos aos goianos que não terão renda durante este período.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE SERVIÇOS/DIÁRIAS
1	<p><b>Contratação de empresa para a prestação de serviços de carga e descarga, coleta e distribuição das doações recebidas pelo Programa Mesa Brasil SESC.</b></p> <p><b>O serviço/diária compreenderá as seguintes atividades:</b>            Carga, descarga, seleção e entrega de doações recebidas pelo Mesa Brasil:            Carregar e descarregar os veículos com as doações recebidas;            Realizar a seleção dos produtos que estejam próprios para o consumo;            Efetuar sua pesagem e enviar a relação para a nutricionista;            Providenciar a pesagem dos gêneros alimentícios já selecionados, obedecendo a distribuição estipulada pela nutricionista, identificando o lote de cada instituição que será beneficiada;            Entregar para o representante das instituições beneficiadas, o lote de cada uma delas, conferindo todos os itens que constam no recibo apresentado pelo mesmo;            Realizar a limpeza geral do depósito e dos equipamentos de trabalho (piso, camaras frias, caixas plásticas, prateleiras, dentre outros).</p>	350

#### 4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**4.1.** Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério menor preço por item.

**4.2.** Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades do Sesc/GO e serão comunicados a empresa contratada com antecedência mínima de até 48h (quarenta e oito) horas antes da realização dos serviços.

**4.3.** A diária corresponde a 08 horas trabalhadas e poderão ser solicitados até 06 trabalhadores por dia.

**4.4.** O Sesc irá fornecer a camiseta de uniforme aos profissionais, devendo a empresa contratada fornecer a calça, sapato e todos os equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessários.

**4.5.** Os profissionais da contratada deverão ter acima de 18 anos, cumprir os requisitos de assiduidade, comprometimento, atenção, execução, das tarefas e informações diversas. O cumprimento por parte dos profissionais das atribuições citadas será de responsabilidade da empresa contratada.

**4.6.** O transporte, alimentação dos profissionais que irão executar os serviços são de responsabilidade da empresa contratada.

**4.7.** A empresa contratada deverá designar um trabalhador para ser seu representante perante o Sesc e responsável pela equipe da contratada no local de trabalho, para acompanhar diariamente o desenvolvimento dos serviços e o cumprimento das normas e rotinas da unidade.

**4.8.** A organização das escalas de trabalho com os horários de chegada, intervalo e saída dos profissionais são de responsabilidade da contratada, respeitando sempre a legislação trabalhista e não gerando prejuízo para as atividades desenvolvidas durante a prestação dos serviços.

**4.9.** A programação, distribuição dos serviços a serem desenvolvidos serão definidas pela equipe do Sesc e deverão ser realizadas conforme cronograma.

**4.10.** Em caso de desacordo com as especificações e execução dos serviços a contratada deverá solucionar o problema imediatamente, substituindo o prestador de serviço e estará sujeita as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

**4.11.** Diante de qualquer inconformidade relacionada à qualidade, desacordo com o solicitado, estes, serão devolvidos, e sua reposição deverá ocorrer sem cobrança de ônus, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

## **5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO**

### **5.1. MESA BRASIL SESC**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0011-19 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Vera Cruz, Qd 45A, Lt. 1 a 7, Jd. Guanabara. Goiânia – GO. CEP: 74.675-830.

## **6. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**6.1** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo o contratante aplicar ao licitante vencedor as sanções

cabíveis previstas em contrato ou documento equivalente, em caso de não cumprimento do estabelecido.

**6.2** Cabe à contratada o comprometimento na prestação dos serviços nas quantidades, local e demais exigências estipuladas pelo contratante.

**6.3** Não poderão ocorrer atrasos durante a execução dos serviços por ocasião de seus profissionais, caso houver e sendo comprovada a responsabilidade da empresa contratada a mesma deverá arcar com os custos que gerarem os atrasos.

**6.4** A contratada deverá fornecer mão de obra devidamente qualificada, habilitada e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**6.5** O tempo de transporte/deslocamento não deve ser considerado dentro do período da prestação do serviço requisitado.

**6.6** A contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contato do contratante, seja presencial, telefone ou e-mail.

**6.7** A contratada deverá apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços.

**6.8** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

**6.9** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**6.10** A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**6.11** Correrá por conta da contratada a execução dos serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos no contrato, devendo estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como o fornecimento de todo material e equipamentos necessários, inclusive tributos, descontos incondicionais, despesas com mão de obra, com impostos, fretes, deslocamento de pessoal, seguros, taxas, encargos sociais e quaisquer outras que venham a incidir na execução do contrato.

**6.12** Todos os profissionais da contratada devem ter total obediência às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo pelo contratante.

**6.13** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

**6.14** A contratada responderá perante o contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**6.15** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não

sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa vendedora.

**6.16** Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais, equipamentos, serviços, fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

## **7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

### **7.1. MESA BRASIL**

Fiscal: Rulia Mayra Silva Ataíde  
Ferreira  
Assistente Administrativo  
Matrícula: 6756 CPF: 020.530.841-46

Suplente: Déborah Dias Oliveira  
Gerente Mesa Brasil Sesc Goiás  
Matrícula: 8116 CPF: 031.475.071-14

---

Carolina Gomes Santos Luz  
Chefe da Seção de Logística e  
Insumos

---

Anna Paula Gonçalves de Menêzes  
Chefe Adjunta da Seção de Logística e  
Insumos

Goiânia, 08 de abril de 2020.